



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



REQUERIMENTO N.º RQ 3496 /2018

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em, 24/4/18
Secretaria Legislativa M

Requer ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, auditoria na execução dos serviços de Radiologia da Secretaria de Estado de Saúde no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Setor Protocolo Legislativo
RQ. Nº 3496 /2018
Folha Nº 01 Sache

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40, ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, por intermédio da Mesa Diretora, auditoria na execução dos serviços de Radiologia na Secretaria de Estado de Saúde no Distrito Federal, conforme delimitado abaixo:

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/4/18 às 15:20
Assinatura M Matrícula M

- a) Relatório elaborado pela Gerência de Radiologia da Secretaria de Estado de Saúde referente ao quantitativo de vacâncias observando os motivos do desligamento (falecimento, aposentadoria, exoneração do cargo efetivo a pedido, posse para outro cargo e demissão), para o Cargo de Técnico em Radiologia de 01 de janeiro de 2017 até a presente data;
- b) Apresentação do quantitativo de profissionais que estão fazendo horas extras, Regionais de lotação, o período de concessão – Número de horas extras autorizadas, bem como, recursos desembolsados



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



para o pagamento das horas extras concedidas, referente aos exercícios de 2017 e 2018;

- c) Apresentação do Quadro Geral de Técnicos em Radiologia contendo lotação e carga horária.
- d) Conforme informações da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, atualmente existem 238 Técnicos em Radiologia com carga horária de 40 horas semanais em toda a rede. Apresentação de Relatório elaborado pela Gerência de Radiologia da Secretaria de Estado de Saúde com a lotação destes servidores, data de autorização para ampliação de carga horária e, data de admissão, especificando outros serviços prestados.
- e) A Lei Nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 que "*Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raio X e substâncias radioativas*" em seu Artigo 1º define máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho e a Portaria Nº 145, de 11 de agosto de 2011 que "Dispõe sobre os horários de funcionamento das Unidades Assistenciais e Administrativas da SES, elaboração de escalas de serviços, distribuição de carga horária de trabalho dos servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial, dos contratados nos termos da Lei nº 4.266/2008 e dá outras providências." faz a seguinte citação "*Especialidades de Técnico em Radiologia, Laboratório e Técnico de Enfermagem do cargo Técnico em Saúde, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do DF. 24 (vinte e quatro) horas semanais (§ 1º do art. 7º da Lei 3.320/2004);*" Apresentação de Justificação Técnica contendo as funções executadas pelos 238 Técnicos em Radiologia, conforme legislação supracitada, especificando o número de horas cumpridas nos equipamentos e outras funções desempenhadas;
- f) Ainda de acordo com a Lei Nº 1.234 de 14 de novembro de 1950, em seu artigo 1º, o Técnico em Radiologia tem direito ao gozo de férias, de 20 dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não

Setor Protocolo Legislativo

Re Nº 3496 / 2018
Folha Nº 02 Sarah Le



acumuláveis, totalizando 40 dias. A exemplo do funcionamento de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, tendo em sua modulação 07 Técnicos, terá consequentemente, 14 períodos de férias, totalizando 280 dias de férias anual. Para realizarmos um cálculo objetivo, do número de profissionais necessários para o bom funcionamento dos serviços prestados e, contando 365 dias de um ano, sobrariam 85 dias no ano, haveria falhas neste serviço. Sem levar em conta que este profissional da saúde tem direitos (alimentação, licença médica, abonos e licença prêmio). Apresentação de escala de trabalho dos Técnicos em Radiologia lotados em Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

- g) Relatório contendo informações referentes ao quantitativo de mamógrafos e tomógrafos da Secretaria de Estado de Saúde, situação atual, local de instalação, capacidade de atendimento e lista de espera para realização de exames.
- h) Apresentação de quantitativo de Técnicos em Radiologia atualmente exercendo outras funções, bem como, cedidos, atividades administrativas, ocupando cargos de chefia, entre outras.

Setor Protocolo Legislativo

162 Nº 3496 / 2018

Folha Nº 03 Sarah

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 contém indicações fundamentais para a formulação de políticas de recursos humanos para a saúde, a começar pelo reconhecimento da saúde como direito de todos, cuja garantia é responsabilidade do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Define a saúde como bem a ser provido para todos os cidadãos brasileiros, o que implica o princípio da igualdade frente às ações e serviços requeridos para a manutenção e a recuperação da saúde (BRASIL, 1988). Tomando-a como



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB



referência, três importantes dimensões do ideário do SUS emergem como balizadores essenciais à formulação de políticas de recursos humanos para a saúde.

As atividades desenvolvidas pelos Técnicos em Radiologia constituem importante e significativa parcela da ação cotidiana no interior dos serviços que compõem a complexa rede assistencial do SUS.

O art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal desempenha importante papel na prestação de serviços essenciais à sociedade. Devemos dispensar especial atenção a fiscalização a fim de que haja lisura, eficiência, razoabilidade e boa prática administrativa na gestão.

O pedido de auditoria na execução dos serviços de Radiologia da Secretaria de Estado de Saúde no Distrito Federal, faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar sobre possíveis irregularidades.

Setor Protocolo Legislativo

1a N° 3496 / 2018

Folha N° 04 Sobrelo.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB**



Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
1a N° 34961/2018
Folha N° 05 Sond. 6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Redistribuição do Requerimento nº 3.496/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, e em seguida a Mesa Diretora para as providências que trata o art. 39, § 1º, X do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Em 25/04/18


MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Nº 3496 / 2018
Folha Nº 06 Sarah G.